



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661
CNPJ Nº 46.137.469/0001-78
Ramal 21 – Fone/Fax: (14) 3285-1244
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 060 de 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13º
DA LEI Nº 035/2021."*

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 13º da Lei Nº 035/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os casos omissos e contenciosos acerca da aplicação desta Lei serão resolvidos pelo COMPDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº 041/2014.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.